



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 40 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de abril de 2023.

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) - PORTUGAL

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo torna público o **processo de seleção interna de estudante do IFC para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB) - Portugal.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de graduação do IFC que tenham interesse em cursar componentes curriculares no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, no período de **18/09/2023 a 17/02/2024.**

1.1.1. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.2. Os estudantes poderão se candidatar para cursar qualquer um dos cursos de graduação (grau de licenciado) que estão disponíveis no site do IPB.

1.1.3. O estudante deve escolher componentes curriculares do Campus de Bragança ou do Campus de Mirandela. **Não é possível escolher matérias dos dois campi**, pois estes situam-se em cidades diferentes.

1.1.4. Os estudantes podem verificar a relação de cursos de graduação disponíveis no link: <https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>.

1.1.4.1. A responsabilidade do IFC se limita a selecionar, indicar os candidatos ao IPB e efetuar o pagamento da bolsa aos alunos selecionados.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos *campi* do IFC em curso de Graduação de com matrícula ativa;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de viagem;
- c) Possuir passaporte válido até pelo menos agosto de 2025;
- d) Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculado, no momento da inscrição, de 30% a 70% da carga horária total do curso de graduação em que esteja inscrito no IFC;
- e) Aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras;
- f) Não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFC no ano de 2022.

2.2. Em caso de desistência antes da viagem para realização do curso, o estudante deverá devolver integralmente ao IFC, o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Bragança-Portugal.

2.3. Em caso de desistência ou abandono do curso, após a realização da viagem, o estudante deverá devolver ao IFC o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Bragança-Portugal. O valor será definido pela Equipe Gestora do Edital após análise do caso concreto, podendo corresponder ao valor integral pago ao discente.

2.4. Não haverá remanejamento de vagas, caso algum discente classificado desista de estudar no Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizados auxílios de custo para até **02 (dois) estudantes** regularmente matriculados em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFC, para o período de **18/09/2023 a 17/02/2024**.

3.2. O valor total de cada auxílio será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.3. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou
- f) outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil para o Instituto Politécnico de Bragança.

3.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do IPB.

3.5. A relação dos cursos ofertados a estudantes de graduação está disponível neste link: <https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>

3.6. Os candidatos poderão se inscrever em disciplinas cuja soma total dos créditos não ultrapasse 36 créditos.

3.7. Informações a respeito dos cursos ofertados como ementas, pré-requisitos, número de crédito de cada curso, etc., podem ser obtidas no site do Instituto Politécnico de Bragança.

3.8. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados ou ao programa de mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o IPB para eventuais esclarecimentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/3gdfpzwpyYkS5nq27> no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

4.2.1. Comprovante de matrícula;

4.2.2. Histórico escolar com comprovante de IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);

4.2.3. Cópia do passaporte com validade de pelo menos agosto de 2025;

4.2.4. Caso possua, anexar certificado(s) de participação em projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação;

4.2.5. Caso possua, anexar certificado evento técnico-científico (participação em congressos e seminários nacionais ou internacionais);

4.2.6. Caso possua, anexar certificado(s) de premiação em evento técnico-científico, simpósio, congresso ou seminário nacional ou internacional;

4.2.7. Caso possua, anexar certificados de conclusão de proficiência em línguas estrangeiras (não obrigatório).

4.2.8. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2.9. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:

5.1.1. Desempenho acadêmico por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos), sendo atribuído em pontos o valor do IRA entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos com uma casa decimal.

5.1.2. Certificados ou Declaração de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação, registrados nas respectivas pró-reitorias - máximo 5 certificados no total, 1 ponto cada (máximo 5 pontos).

5.1.3. Certificado evento técnico-científico, participação em congressos e seminários nacionais ou internacionais - máximo 3 certificados, 1 ponto cada (máximo 3 pontos).

5.1.4. Premiação em eventos técnico-científicos - máximo 2 certificados, 1 ponto cada (máximo 2 pontos).

5.2. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

5.2.1. maior IRA;

5.2.2. maior participação em eventos internacionais;

5.2.3. maior idade;

5.2.4. certificado de proficiência em língua estrangeira.

5.3. Os resultados do processo serão divulgados na página de editais do IFC, link: <https://editais.ifc.edu.br/> e também na página de editais internos da PROEX, link: <https://extensao.ifc.edu.br/internos/>, de acordo com o cronograma deste edital.

Critérios de seleção	Pontos
- Histórico escolar com comprovante de IRA.	de 7,5 a 10
- Certificados ou Declarações de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação (PEPE).	até 5
- Certificado de participação em evento técnico-científico (nacionais ou internacionais) (ETC).	até 3
- Premiação em eventos técnico-científicos (PETC).	até 2
- Certificado de proficiência em língua estrangeira (NÃO OBRIGATÓRIO - critério de desempate).	-
Total = IRA + PEPE + ETC + PETC	até 20

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	Até 05/04/2023
2. Período para impugnação do edital	Até 10/04/2023
3. Período de submissão das inscrições	Até 26/04/2023
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 02/05/2023

5. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 03/05/2023
6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC	05/05/2023
7. Preencher e enviar o formulário online e contrato de estudos (somente para os contemplados no Edital)	até 11/05/2023
8. Envio dos nomes dos estudantes contemplados para o IPB aprovados pelo IPB	15/05/2023
9. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados	Até 05/07/2023
10. Mentoring Academy (programa de promoção da integração e do sucesso acadêmico dos estudantes do IPB: https://mentoringacademy.ipb.pt)	10/09/2023 a 17/09/2023
11. Período de realização de cursos no IPB (1º Semestre letivo de Portugal)	18/09/2023 a 17/02/2024
12. Pausas letivas	18/12/2023 a 01/01/2024 (Natal)
13. Envio de relatório de atividades para cppa@ifc.edu.br	Até 30 dias após o retorno ao Brasil.

6.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de ?Divulgação da homologação dos estudantes aprovados pelo IPB?. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os alunos e a instituição estrangeira.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

7.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos/>.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

7.4. Caberá ao IPB analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFC e aprová-las ou não. Sendo aprovadas as candidaturas, serão emitidas pelo Instituto Politécnico de Bragança as cartas de aceite que serão utilizadas pelos discentes para obtenção do visto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

8.1. O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do câmpus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

8.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

8.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde (PB4), passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem etc.

8.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o IPB; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

8.5. Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverão procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites.

8.6. Os estudantes selecionados no Edital deverão preencher o contrato de estudos (modelo do IPB).

8.6.1. Para ajudar no preenchimento do "Contrato de estudos" consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>. Atenção aos cursos de diferentes *campi*.

8.6.2. O preenchimento da tabela B do acordo de estudos é obrigatório.

8.6.3. **Notas importantes para o preenchimento do acordo de estudos:**

a) Os alunos devem escolher matérias do semestre (setembro de 2023 a fevereiro de 2024 que no IPB corresponde ao 1.º semestre);

b) Os alunos devem escolher matérias do campus de Mirandela ou do campus de Bragança. Não é possível escolher matérias dos dois campi, pois situam-se em duas cidades diferentes;

c) Cada semestre corresponde a 36 créditos do ECTS (mais ou menos 6 matérias), tem uma duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. Os alunos de intercâmbio devem concluir com sucesso matérias que correspondam no mínimo 20 créditos, devido ao esforço mínimo exigido aos alunos portugueses;

d) Os alunos de intercâmbio de graduação/licenciatura ou de mestrado não podem escolher matérias dos cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/ licenciatura ou mestrado;

e) Os alunos de intercâmbio de graduação podem escolher matérias de línguas dos cursos de graduação de línguas, ofertados na escola superior de educação do IPB. Se os alunos de intercâmbio quiserem realizar o curso de línguas intensivo do centro de línguas do IPB, terão de pagar o curso intensivo.

8.7. O estudante selecionado deverá elaborar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cppa@ifc.edu.br

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

9.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório de atividades.

10.2. O estudante deverá elaborar relatório (Anexo I) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade e enviá-lo para cppa@ifc.edu.br.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deve ser elaborada pelo discente e compreende um relatório que deve apresentar os dados técnicos relativos ao desenvolvimento de estudos e atividades no IPB, bem como deverá **demonstrar de que forma foi utilizado o recurso** recebido no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

11.2. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró Reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

12.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

13.2. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

13.4. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

13.5. Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática do Instituto Politécnico de Bragança.

13.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFC.

ANEXO I RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de curso realizado no IPB)

Período de Intercâmbio: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Informações relativas ao Programa de Extensão

1.1 Nome do aluno (a):

1.2 Curso realizado no IPB:

1.3. Carga horária do curso:

2. Descrição das atividades realizadas

3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

4. Parecer do(a) aluno (a) referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

5. Demais informações que considerar relevantes:

Assinatura do(a) discente

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 17:02)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A)
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 05/04/2023 17:30)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.001901/2023-98

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2023** e o código
de verificação: **d6436ec440**